

Ratificação de Inexigibilidade nº 149004648/EPAMIG/DVCP  
 Processo Nº 3050.01.0001441/2026-14

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                            |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>PROCESSO SIAD 3051002 000120/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            | <b>Unidade: EPAMIG SEDE</b><br><b>Data: 24/08/2026</b> |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> Contratação de licenças de software AltoQi Eberick e AltoQi Builder, por 24 meses, para atender o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP e Instituto de Laticínio Cândido Tostes - ILCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                            | <b>VALOR:</b><br><b>R\$31.272,00</b>                   |
| MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.984.954/0001-74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |                                                        |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <i>Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:</i>                                     |                                                        |
| LEI Nº 13.303/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <i>I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou <b>representante comercial exclusivo</b>;</i> |                                                        |
| Art. 30, I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |                                                        |
| <b>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:</b><br><p>No exercício de 2025, o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui – ITAP realizou processo administrativo (SEI nº 3050.01.0000546/2025-29) destinado à aquisição de licenças dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder, uma de cada software, com o objetivo de atender às demandas técnicas do setor de engenharia, especialmente aquelas relacionadas ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui – ITAP e ao Instituto de Laticínios Cândido Tostes – ILCT.</p> <p>Na ocasião, o quantitativo de licenças foi definido com base na realidade operacional existente naquele período, considerando a quantidade de profissionais e a forma de utilização das ferramentas. Os softwares eram utilizados de maneira complementar a outras soluções disponíveis, de modo que o quantitativo então contratado se mostrou suficiente para atender às demandas existentes.</p> <p>Com a evolução das atividades desenvolvidas pelo setor de engenharia, entretanto, verificou-se aumento significativo da utilização dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder. As ferramentas passaram a ser incorporadas de forma mais ampla e contínua às atividades de elaboração e compatibilização de projetos, dimensionamento, detalhamento, documentação técnica e demais serviços relacionados às obras e reformas dos institutos.</p> <p>Atualmente, o setor de engenharia conta com 5 (cinco) profissionais que atuam no atendimento das demandas dos institutos, especialmente do ITAP e do ILCT, sendo frequente a necessidade de utilização simultânea dos softwares por diferentes profissionais. O quantitativo atualmente disponível, de 2 (duas) licenças (uma para cada software), mostra-se, portanto, inferior à demanda operacional existente.</p> <p>Essa diferença entre o número de profissionais e a quantidade de licenças disponíveis tem ocasionado restrições ao desenvolvimento simultâneo das atividades. Quando as licenças estão em utilização, os demais profissionais precisam aguardar sua liberação para executar tarefas que dependem dos respectivos softwares, gerando períodos de ociosidade, interrupções no fluxo de trabalho e redução da produtividade.</p> |                                                                                                                                                            |                                                        |

Além do impacto direto sobre a eficiência do setor, essa limitação pode comprometer os prazos estabelecidos para elaboração de projetos, orçamentos, documentos técnicos e demais produtos necessários ao atendimento das obras e reformas dos institutos. Considerando que tais atividades possuem relação direta com o planejamento e a execução das intervenções sob responsabilidade da EPAMIG, a disponibilidade adequada das ferramentas constitui requisito relevante para a continuidade e tempestividade dos serviços de engenharia.

Nesse cenário, mostra-se necessária a aquisição de 3 (três) licenças adicionais (Sendo 1 do software AltoQI EBERICK e 2 do software AltoQI Builder), passando-se de 2 (duas) para 5 (cinco) licenças disponíveis. O novo quantitativo permitirá ampliar a capacidade de utilização simultânea dos softwares pelos profissionais do setor, reduzindo significativamente os períodos de espera e possibilitando maior continuidade na execução das atividades.

Ressalta-se que a ampliação proposta decorre de necessidade operacional efetivamente identificada após a contratação realizada em 2025, não configurando superdimensionamento do objeto. Trata-se de adequação do quantitativo à atual realidade do setor, caracterizada pelo aumento da demanda e pela consolidação dos softwares como ferramentas essenciais ao desenvolvimento das atividades de engenharia.

A medida é especialmente relevante para o atendimento das demandas do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui – ITAP e do Instituto de Laticínios Cândido Tostes – ILCT, permitindo que os profissionais responsáveis pelas atividades técnicas disponham de acesso adequado às ferramentas necessárias à execução de suas atribuições, sem que a insuficiência de licenças constitua fator limitante à produtividade ou ao cumprimento dos prazos.

Diante do exposto, considerando a evolução da demanda desde a contratação realizada em 2025, o atual quantitativo de profissionais do setor de engenharia e a necessidade de atendimento das demandas do ITAP e do ILCT, justifica-se a aquisição de 3 (três) licenças adicionais dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder.

A ampliação pretendida mostra-se necessária e proporcional à demanda atualmente existente, contribuindo para a redução de tempos ociosos, a melhoria do fluxo de trabalho e o cumprimento tempestivo das atividades de engenharia, em benefício da continuidade e da eficiência dos serviços prestados pela EPAMIG.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE:** Fornecedor exclusivo conforme doc SEI número 146408917.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme notas fiscais 146409074, 146409117, 146409184, 146409274, 146409371, 146409405, 146409442 que mostram os valores são os mesmos praticados com terceiros.

**VISTO DO  
EMITENTE**

**VISTO DA CHEFIA DA UNIDADE**

**APROVAÇÃO DO  
DIRETOR**

ESPAÇO RESERVADO À ASJU

Nota Juridica nº 148110729

OBS.: A publicação se dará em até 03 (três) dias da ratificação do ato

Ato ratificado de acordo com a Portaria nº 7803, de 13/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 11/09/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lúcio de Resende, Chefe de Departamento**, em 11/09/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Regina da Silva, Empregado Público**, em 11/09/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Cosenza Leite, Chefe de Divisão**, em 11/09/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149004648** e o código CRC **BF21C429**.

---